

LEI Nº 1.800/ 93

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Associação Comercial e Industrial de Muriaé – ACIM, objetivando a cooperação técnica e financeira entre estes órgãos e o município.

Art. 2º - Para as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 17 de novembro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé